



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.342, DE 2023

Institui a Política Nacional do Audiovisual nas Escolas de Ensino Médio do Interior do país.

Autor: Deputado IDILVAN ALENCAR

Relatora: Deputada MARIA ROSAS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.342, de 2023, institui a Política Nacional de Audiovisual nas Escolas de Ensino Médio do Interior do país, estabelecendo objetivos da referida política no art. 1º, princípios no art. 2º, ações no art. 3º, a previsão de que “a PNAEEMI será financiada com recursos do Ministério da Educação e do Ministério da Cultura, suplementados por recursos dos Estados que fizerem adesão, na forma do regulamento” no art. 4º e a cláusula de vigência imediata no art. 5º.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCult), de Educação (CE), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), com apreciação conclusiva nesses colegiados e regime ordinário de tramitação. Na CCult, o projeto foi aprovado com duas emendas em 20/09/2023.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 3.342, de 2023, institui a Política Nacional de Audiovisual nas Escolas de Ensino Médio do Interior do país, estabelecendo objetivos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP

da referida política no art. 1º, princípios no art. 2º, ações no art. 3º, a previsão de que “a PNAEEMI será financiada com recursos do Ministério da Educação e do Ministério da Cultura, suplementados por recursos dos Estados que fizerem adesão, na forma do regulamento” no art. 4º.

A proposição certamente tem mérito educacional. Na Comissão de Cultura (CCult), foram aprovadas duas emendas à proposição, as quais promoveram aperfeiçoamentos ao projeto de lei inicialmente apresentado (modificação de “escolas” para “escolas públicas” e com a supressão da referência ao interior).

É necessário estabelecer, de fato, uma política de audiovisual para as escolas públicas de ensino médio e, como as Emendas da CCult o fizeram, isso deve se aplicar a todas as escolas públicas de ensino médio, e não apenas às do interior, uma vez que as periferias das capitais e de grandes centros urbanos sofrem, em tantos casos, dificuldades ainda maiores do que algumas escolas públicas do interior. Propomos, adicionalmente às Emendas da CCult, mais uma: a substituição da referência à “diversidade de gênero, étnica, racial e de classe” para o termo “todos”, que é mais universal e completo do que a expressão que consta originalmente na proposição.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.342, de 2023, e das Emendas aprovadas na Comissão de Cultura, com a Emenda anexa.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada MARIA ROSAS
Relatora

2025-18364

PRL n.4
Apresentação: 14/10/2025 17:22:19;317 - CE
PRL 4 CEF => PL 3342/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.342, DE 2023

Institui a Política Nacional do Audiovisual nas Escolas de Ensino Médio do Interior do país.

EMENDA Nº

O inciso VI do art. 2º do projeto passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º.....
.....
VI - diálogo e incentivo ao respeito a todos;
.....” (NR)

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada MARIA ROSAS
Relatora

Apresentação: 14/10/2025 17:22:19.317 - CE
PRL 4 CE => PL 3342/2023

PRL n.4



DF | Câmara dos Deputados Anexo IV • Gabinete 436 CEP: 70.160-900 | Fones: (61) 3215-5436/3215-3436 | dep.mariarosas@camara.leg.br
São Paulo –SP | A. Das Nações Unidas, 18.801, sala 314 – Santo Amaro | CEP: 04.754-010 | Fones: (11) 2478-2063/2082

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258793551700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria Rosas